



Instituto Politécnico de Coimbra
Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Ana Filipa Miranda da Silva

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE TRANSPARÊNCIA: EVIDÊNCIA PORTUGUESA DO PERÍODO DE 2013 - 2017

Análise dos relatórios de transparência: Evidência portuguesa do período de 2013-2017

Ana Filipa Miranda da Silva

ISCAC | 2021

Coimbra, julho de 2021



Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Ana Filipa Miranda da Silva

**Análise dos relatórios de transparência: evidência
portuguesa do período de 2013 - 2017**

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Auditoria Empresarial e Pública, Ramo de Instituições Públicas**, realizada sob a orientação do Professor Doutor Bruno José Machado Almeida e supervisão da Professora Doutora Clara Viseu.

Coimbra, julho de 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

PENSAMENTO

“O valor das coisas não está no tempo que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis.”

Fernando Pessoa

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação de mestrado não poderia chegar a bom porto sem o precioso apoio de várias pessoas.

Em primeiro lugar, não posso deixar de agradecer ao meu orientador, Professor Doutor Bruno Almeida, por toda a paciência, empenho e sentido prático com que sempre me orientou neste trabalho. Muito obrigada por me ter apoiado quando necessário sem nunca me desmotivar. Desejo igualmente agradecer à Professora Doutora Clara Viseu que me ajudou a ultrapassar um grande obstáculo, a estatística.

Por último, quero agradecer à minha família e amigos pelo apoio incondicional que me deram.

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é analisar o grau de transparência dos relatórios anuais de transparência (RAT) e sua relação com as empresas de auditoria, com os honorários, seja dos serviços de auditoria, ou de outros serviços, e com o capital humano.

Neste estudo consideramos 282 empresas de auditoria, e a nossa amostra final inclui 268 relatórios de transparência de 2013 a 2017. Para esse período em análise, foram analisadas as informações financeiras de empresas de auditoria, informações de recursos humanos e relatórios de transparência. As informações do relatório de RAT foram divididas em quatro tipos de informações: Informações Obrigatórias I, Informações Obrigatórias II, Informações Voluntárias e Informações Extra. Esses índices medem o cumprimento de cada informação sobre o total de informações consideradas em cada índice. Primeiramente, foi realizada uma análise estatística descritiva do conjunto de dados, para abordar as questões de pesquisa, foi considerada a análise multivariada.

Os nossos resultados mostram um alto nível de transparência em relação às informações obrigatórias I, mas um menor desempenho em relação às demais informações. A experiência do auditor, o número de auditores, o número de clientes que são entidades de interesse público (IEP) e de serviços extras de auditoria, influenciam as informações divulgadas no RAT.

Nosso trabalho contribui com a literatura atual ao avaliar a influência que o capital humano tem nas informações divulgadas nos relatórios de transparência. Tanto quanto a autora sabe, trata-se de uma contribuição original de papel.

Palavras-chave: Relatórios de transparência, Auditoria, Capital Humano, Qualidade, Honorários de auditoria

ABSTRACT

The purpose of this research is to analyze the degree of transparency reports (TR) transparency and its relation with the audit firm size, fees, either from audit services, or from other services, and with the human capital.

In this study we considered 282 audit firms, and our final sample includes 268 transparency reports from 2013 through 2017. For the period under analysis, audit firms financial information, human resources information and TR were collected. TR report information was divided in four types of information: Mandatory Information I, Mandatory Information II, Voluntary Information and Extra Information. These indexes measure the fulfillment of each information on the total of information considered in each index. Firstly, a descriptive statistical analysis of the dataset was performed, in order to address the research questions, the multivariate analysis was considered.

Our results show a high level of transparency regarding mandatory information I, but a lower accomplishment regarding all other information. In general, the auditor experience, the number of auditors, the number of clients that are public-interest entities (PIE) and the percentage of extra audit services have a significant impact on the information disclosed in the TR.

Our paper contributes to the current literature by assessing the influence that human capital has on the information disclosed in the transparency reports. As far as the author know, this an original contribution of the paper.

Key words: Transparency reports, Auditing, Human Capital, Quality, Audit fees

ÍNDICE GERAL

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 1 |
| 1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA | 4 |
| 2 TEORIA E PESQUISAS ANTERIORES | 9 |
| 3 CONSTRUÇÃO DE ÍNDICES E DAS VARIÁVEIS EXPLICATIVAS..... | 12 |
| 4 FORMULAÇÃO DE HIPÓTESES | 15 |
| 5 AMOSTRA E RECOLHA DE DADOS | 19 |
| 6 ESTATÍSTICA DESCRITIVA | 21 |
| 7 ANÁLISE MULTIVARIADA | 24 |
| CONCLUSÃO | 29 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 32 |
| ANEXOS | 40 |
| ANEXO 1 | 41 |

ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 – Legislação aplicável ao RAT | 13 |
| Tabela 2 – Dados da Amostra..... | 19 |
| Tabela 3 – Estatísticas Descritiva | 22 |
| Tabela 4 – Kruskal-Wallis Test | 23 |
| Tabela 5 – Jonckheere-Terpstra Test | 23 |
| Tabela 6 –Matrizes de correlação | 24 |
| Tabela 7 – Regressão Logística: ITO I, ITV | 26 |
| Tabela 8 - Regressão Logística: ITO II | 27 |
| Tabela 9 - Regressão Logística: ITV | 28 |

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

CCAB - *Consultative Committee of Accountancy Bodies*

CLC – Certificação Legal das Contas

CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CPAB - *Canadian Public Accountability Board*

CSC – Código das Sociedades Comerciais

CUE – Conselho da União Europeia

DF – Demonstrações Financeiras

DL - Decreto-Lei

DRA – Diretriz de Revisão/Auditoria

EU – União Europeia

IEP - Entidades de Interesse Público

IESBA - *International Ethics Standards Board for Accountants*

IFAC - *International Federation of Accountants*

INE – Instituto Nacional de Estatística

IOSCO - *International Organization of Securities Commissions*

ISQC – *International Standard on Quality Control*

IT – Interpretações Técnicas

NIA – Normas Internacionais de Auditoria

NT/GAT – Normas Técnicas / Guias de Aplicação Técnica

NTR/A – Normas Técnicas de Revisão/Auditoria

OAcPC – Opinião de Auditoria com Referência ao Pressuposto da Continuidade

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PCAOB - *Public Company Accounting Oversight Board*

PE – Parlamento Europeu

PIB – Produto Interno Bruto

RA – Relatório de Auditoria

RAT - Relatório Anual de Transparência

RLC – Revisão Legal das Contas

ROC – Revisores Oficiais de Contas

RT – Recomendações Técnicas

RVC – Revisão Voluntária das Contas

SABI - *System Analysis of Iberian Sheet*

SPSS - *Statistical Package for the Social Sciences*

INTRODUÇÃO

Os escândalos financeiros ocorridos na Europa a partir do ano de 2008 (Barclays, Fortis, Hypo Real Estate, ING, Loyds TSB, Royal Bank of Scotland, etc.) voltaram a abalar a confiança nos mercados e reforçaram o papel da auditoria como um importante contributo para assegurar a fiabilidade das demonstrações financeiras, bem como vieram reforçar o seu papel junto dos *stakeholds*. A auditoria, juntamente com a supervisão e o governo das sociedades, deve contribuir a nível fundamental para a estabilidade financeira, dando garantias sobre a real saúde financeira das empresas. Um aumento da transparência das empresas de auditoria pode contribuir para melhores práticas de *governance*, uma vez que permite avaliar o desempenho das empresas de auditoria, comparando-as umas com as outras e, em consequência aumentar a qualidade da auditoria. Um aumento da transparência permite melhorar a avaliação da gestão das empresas de auditoria (Patel & Dallas, 2002).

A existência de relatório anual de transparência (RAT) visa assegurar que as sociedades de revisores possuem um certo grau de *accountability* interna. De facto, em 2011, o *Consultative Committee of Accountancy Bodies* (CCAB) considera que há certas secções do RAT que revestem particular interesse para as comissões de auditoria e para os investidores, como a qualidade do sistema de controlo interno e os meios que as sociedades de auditoria utilizam para manter os seus funcionários atualizados.

As sociedades de auditoria podem ser diferenciadas com base na qualidade do serviço e com base na qualidade dos seus funcionários, podendo o RAT ser utilizado como forma de demonstrar de que maneira a qualidade foi alcançada nestas duas áreas (CCAB, 2011).

A principal razão para que as empresas de auditoria sejam obrigadas a emitir o RAT está relacionada com o facto de sociedades de auditoria mais transparentes revelarem a qualidade das auditorias praticadas, bem como de permitir a diferenciação entre as diferentes sociedades de auditoria (Waynman, 2004; Deumes, Schelleman. Bauwhede & Vanstraelen, 2012). A qualidade da auditoria pode ser vista de várias formas. DeAngelo (1981a)) define qualidade da auditoria como a probabilidade conjunta de um auditor detetar distorções materiais nas demonstrações financeiras e de as comunicar aos utilizadores da informação financeira. Para Palmrose (1988) a qualidade da auditoria é vista como a probabilidade das demonstrações financeiras estarem isentas de distorções

materiais. Já para Francis (2004) a qualidade da auditoria está relacionada com o cumprimento dos normativos legais e profissionais que regem a profissão de auditor.

O *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) (2009) refere que o governo das sociedades de auditoria tem uma grande importância na qualidade da auditoria, e que a transparência das sociedades de auditoria pode originar uma diferenciação das mesmas pelos seus clientes, o que, por seu turno, aumentará a qualidade da auditoria. Sem dúvida que o RAT pode ajudar os utilizadores da informação financeira a formar uma opinião sobre a qualidade do auditor, na medida em que nele sejam divulgadas informações sobre a estrutura de governação das sociedades de auditoria, práticas profissionais e o relatório dos organismos de supervisão sobre a qualidade do trabalho da sociedade de auditoria (Vanstraelen, Schelleman, Neuwissen & Hofman, 2012).

A nível internacional a publicação do RAT é obrigatória em alguns países. Na União Europeia a Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2006), obriga as sociedades de auditoria, desde 2008, que auditem entidades de interesse público (EIP) a publicar o RAT. No Japão, o CPA *Act* e correspondentes regulamentos, introduziu a obrigatoriedade de publicação de relatórios de transparência para as sociedades de auditoria (IOSCO, 2009). No Canadá, as sociedades de auditoria são obrigadas a divulgar ao *Canadian Public Accountability Board* (CPAB) os relatórios internos de qualidade, bem como a divulgar publicamente informações relacionadas com o número de escritórios e quais os sócios com poderes de representação (IOSCO, 2009). Na Austrália todas as sociedades de auditoria são obrigadas a divulgar publicamente um relatório de transparência quando auditam dez ou mais das seguintes entidades: empresas cotadas, instituições financeiras, investimentos coletivos ou quaisquer outras organizações definidas por lei (Fu, Carson & Sirmnett. 2015). Nos Estados Unidos da América, desde 2017, as sociedades de auditoria são obrigadas a comunicar ao *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) quais os sócios responsáveis pelo relatório de auditoria, bem como informações sobre outras sociedades de auditoria que tenham participado na auditoria ao cliente. Esta informação está disponibilizada numa base de dados acessível aos utilizadores da informação financeira (PCAOB, 2016).

O objetivo deste trabalho é analisar o grau de transparência do RAT e a sua relação com a dimensão, com os honorários, quer provenientes da prestação de serviços de auditoria, quer provenientes de serviços fora do campo da auditoria, e com o capital humano das

sociedades de auditoria. Para tal analisaremos os RAT de 2013 a 2017, abrangendo dois períodos: 2013-2015 e 2016-2017, ou seja, antes e após a aprovação do Regulamento nº 537/2014 (UE, 2014, b)), de 16 de abril, bem como se as divulgações cumprem os mínimos legais estabelecidos e se é, ou não, divulgada informação adicional.

Reconhecemos que o nosso trabalho poderá conter erros de mensuração que desconhecemos. Variáveis correlacionadas que foram omitidas poderão influenciar os nossos resultados e o nosso estudo apenas foca as empresas de auditoria que operam no mercado português. Apesar destas ressalvas, o nosso estudo contribui para a literatura existente da seguinte forma: em primeiro lugar, estende a atual literatura sobre a transparência das empresas de auditoria (Pivac & Cular 2012; Zorio-Grima, A., García-Benau, M., Grau-Grau, A. & Pajera-Ojeda 2017); em segundo lugar, o nosso estudo aborda um longo período de tempo, 5 anos, incluindo dois anos de aplicação do Regulamento nº 537/2014 (UE, 2014, b)), cerca de 60 empresas de auditoria, cerca de 920 EIP e 268 RAT e pela primeira vez o grau de transparência é relacionado com o capital humano.

O estudo contribui para várias partes interessadas. Aos reguladores, o nosso estudo empírico fornece evidências sobre o grau de transparência das sociedades de auditoria. Aos utilizadores da informação financeira que veem o grau de transparência como uma variável na seleção do auditor.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Em consequência dos escândalos financeiros ocorridos um pouco por todo o mundo no final do século XX e início do século XXI, a Comissão Europeia, com o objetivo de harmonizar a revisão legal das contas a nível da Comunidade Europeia, publicou a Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2006). Este normativo, no art.º 40º, aborda pela primeira vez a questão do relatório de transparência, obrigando todos os revisores oficiais de contas, e as sociedades de revisores oficiais de contas, que realizam revisão legal das contas a entidades de interesse público (EIP) a publicarem, no seu sítio internet, no prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro, o RAT. Segundo o mesmo normativo (nº 13, do art.º 2º) são consideradas EIP as seguintes entidades: (i) as entidades regidas pelo direito de um Estado-Membro, cujos valores mobiliários são admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro; (ii) as instituições de crédito; (ii) e as empresas de seguros. Estes três tipos de entidades são, por força da Diretiva, obrigatoriamente considerados como EIP por todos os Estados Membros, no entanto os Estados Membros, individualmente, podem ainda considerar outras entidades como sendo EIP, como por exemplo entidades que sejam de relevância pública significativa em razão do tipo de atividades, da sua dimensão ou do número de trabalhadores.

A Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2006) refere que o relatório de transparência deve obrigatoriamente incluir os seguintes onze pontos:

1. Uma descrição da estrutura jurídica e da propriedade;
2. Sempre que a sociedade de revisores oficiais de contas pertencer a uma rede, uma descrição da rede e das disposições jurídicas e estruturais da rede;
3. Uma descrição da estrutura de governação da sociedade de revisores oficiais de contas;
4. Uma descrição do sistema interno do controlo de qualidade da sociedade de revisores oficiais de contas e uma declaração passada pelo órgão de administração ou de direção relativamente à eficácia do seu funcionamento;
5. Uma indicação de quando foi realizada a última verificação de controlo de qualidade;
6. Uma listagem das entidades de interesse público relativamente às quais a sociedade de revisores oficiais de contas realizou uma revisão legal das contas no exercício financeiro precedente;

7. Uma declaração sobre as práticas de independência da sociedade de revisores oficiais de contas, que confirme igualmente a realização de uma análise interna da conformidade destas práticas de independência;
8. Uma declaração sobre a política seguida pela sociedade de revisores oficiais de contas no que diz respeito à formação contínua dos revisores oficiais de contas;
9. Informações financeiras que demonstrem a relevância da sociedade de revisores oficiais de contas, tais como o volume de negócios total repartido pelos honorários auferidos pela revisão legal das contas anuais e consolidadas e pelos honorários faturados relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade, serviços de consultoria fiscal e outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria;
10. Informações quanto à base remuneratória dos sócios;
11. O RAT deve ser assinado pelos sócios.

Esta Diretiva comunitária foi transposta para Portugal pelo Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro, que procede à alteração do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e pelo Decreto-Lei nº 225/2008 de 20 de novembro, que cria e aprova os estatutos da Comissão Nacional de Supervisão de Auditoria. O art.º 2º do Decreto-Lei 225/2008 de 20 de novembro elenca quais são as entidades consideradas como EIP em Portugal. Assim, para além das três entidades obrigatórias referidas na Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2006), a legislação portuguesa considerou ainda as seguintes entidades como sendo EIP: a) os fundos de investimento mobiliário previstos no regime jurídico dos organismos de investimento coletivo; b) os fundos de investimento imobiliário previstos no regime jurídico dos fundos de investimento imobiliário; c) as sociedades de capital de risco e os fundos de capital de risco; d) as sociedades de titularização de créditos e os fundos de titularização de créditos; e) as sociedades gestoras de participações sociais, quando as participações detidas, direta ou indiretamente, lhes confirmam a maioria dos direitos de voto nas instituições de crédito que estejam obrigadas à revisão legal das contas; f) as sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participações mistas de seguros; g) os fundos de pensões; e h) as empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a 50.000.000 euros, ou um ativo líquido total superior a 300.000.000 euros. Podemos verificar que a legislação portuguesa considerou como sendo EIP onze tipos de entidades.

Em relação ao conteúdo mínimo do RAT, o Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro, no seu artigo 62º-A, transcreve *ipsis verbis* os onze pontos referidos na Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2006). A publicação do RAT deve ser efetuada no prazo de três meses após o fim de cada exercício financeiro, constituindo a sua não publicação um ilícito de mera ordenação social, punível com uma coima entre 2.500 euros e 15.000 euros (nº3 do art.º 22º).

Em 2010 a Comissão Europeia publica o Livro Verde – Política de Auditoria: As lições da crise (UE, 2010). Em resultado da crise financeira de 2008, a União Europeia pretendeu assumir a liderança internacional sobre o debate da função da auditoria na sociedade, salientando que “uma auditoria sólida constitui um elemento-chave para restabelecer a confiança nos e dos mercados, contribuindo para a proteção dos investidores e reduzindo o custo do capital para as empresas.”, realçando o papel relevante que os revisores oficiais de contas desempenham na sociedade ao emitirem uma opinião sobre a veracidade das demonstrações financeiras das entidades auditadas. O debate iniciado com a publicação deste livro culminou com a aprovação pela Comissão Europeia da Diretiva 2014/56/EU de 16 de abril de 2014 (UE, 2014, a)), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas e do Regulamento nº 537/2014 (UE, 2014, b)), de 16 de abril, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das EIP.

O Regulamento aborda a questão dos RAT no art.º 13º. Assim, o prazo para publicar o RAT passa para quatro meses após o termo de cada exercício financeiro, devendo a informação permanecer disponível durante pelo menos cinco anos, a contar da data de publicação na página da internet do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas. Em relação ao conteúdo do RAT, o regulamento refere que para além dos onze pontos anteriormente referidos, este deve passar a conter informações relativas a: (i) receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de EIP e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma entidade de interesse público; (ii) receitas provenientes de serviços autorizados distintos de auditoria, prestados a entidades auditadas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas e (iii) uma descrição da política seguida pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas no que diz respeito à rotação dos sócios principais e do pessoal.

A Diretiva e o Regulamento foram transpostos para o ordenamento jurídico português pela Lei nº 140/2015 de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos

Revisores Oficiais de Contas, e pela Lei nº 148/2015, de 9 de setembro que aprova o Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria.

O relatório de transparência é abordado no art.º 62º da Lei nº 140/2015 de 7 de setembro e no art.º 13º da Lei nº 148/2015 de 9 de setembro. No entanto, não deixa de ser curioso que estes artigos que abordam o mesmo assunto entram por vezes em contradição. De facto, o art.º 62º da Lei nº 140/2015 de 7 de setembro elenca os conteúdos mínimos que o RAT deve conter, que são os mesmos que elencámos quando nos referimos à Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 e ao Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro, ou seja, o conteúdo mínimo são as onze informações mencionadas anteriormente, referindo igualmente que o RAT deve ser publicado num prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro e nada referindo em relação ao prazo que o RAT deve ser mantido na página web. Por sua vez o art.º 13º da Lei nº 148/2015 de 9 de setembro refere que o RAT deve ser elaborado e divulgado nos termos e condições referidos no art.º 13º do Regulamento nº 537/2014, de 16 de abril, ou seja, deve conter mais informações financeiras e informações sobre a rotação dos sócios e do pessoal, e que o prazo de publicação é de quatro meses e tem que ser mantido na página web durante cinco anos. Em relação ao regime sancionatório verificamos que o mesmo foi agravado; assim, a não publicação do RAT é punível com uma coima que varia entre 2.500 euros e 500.000 euros (al. b), nº 3, art.º 45º da Lei nº 148/2015 de 9 de setembro).

Em 2018, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM, 2018) lançou o anteprojeto de revisão do regime jurídico de auditoria. Este anteprojeto, que se encontrou em debate público até novembro de 2018, visou, entre outros assuntos, refletir sobre o elenco de entidades que estão classificadas como EIP. De acordo com informação da CMVM, em 31 de dezembro de 2017, o número total de EIP ascendia a 1.091, sendo 238 entidades (22%) classificadas como EIP, fruto da Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2016) e as restantes 853 entidades (78%) classificadas como EIP em resultado de decisão nacional. Comparando a posição portuguesa com os parceiros da União Europeia, verifica-se que catorze países restringiram a categoria de EIP apenas às categorias previstas na Diretiva 2006/43/CE de 17 de maio de 2006 (UE, 2016). Assim, a CMVM propõe que sejam classificadas como EIP apenas as seguintes entidades: a) as emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamento situado ou a funcionar em Portugal; b) as instituições de crédito; c) as empresas de seguros; d) as entidades cuja atividade principal consiste na aquisição de participações

sociais com maioria de direitos de voto em instituições de crédito; e) as sociedades gestoras de participações no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participações de seguros mistas; e f) os fundos de pensões que financiam um regime especial de segurança social. Ou seja, as EIP em Portugal serão reduzidas para cerca de 255 entidades.

2 TEORIA E PESQUISAS ANTERIORES

A base teórica de suporte ao nosso estudo está assente na teoria da agência e no modelo teórico de análise sociológica (*meso theory of management*). Berle & Means (1932), Ross (1973), Jensen & Meckling (1976) realçaram o divórcio existente entre a propriedade e o controlo, situação que gerou a problemática da teoria da agência. Um dos principais pressupostos desta teoria centra-se na conflitualidade entre o principal e o agente. Com efeito, na teoria financeira assume-se que o objetivo dos acionistas é a maximização da riqueza a longo prazo, e que os agentes, por sua vez, manifestam tendência para a maximização dos seus interesses, assumindo um comportamento egoísta. A procura por uma maior qualidade na auditoria pode ser explicada pela assimetria de informação que existe entre os gestores e os utilizadores da informação financeira. Assim, os gestores têm toda a conveniência em assegurar aos acionistas que os recursos que lhes foram colocados à disposição estão a ser corretamente administrados, ou seja, em função dos interesses dos acionistas e não em função dos interesses dos gestores. Para isso contratam um terceiro, independente, para essa função. Quanto maiores forem os conflitos de agência, maior será a procura por uma auditoria de qualidade. A maioria dos estudos centra a procura por uma auditoria de mais qualidade nas características do auditor, dimensão e especialização.

O modelo teórico de análise sociológica aborda as relações de interação (micro), relações de constituição de grupos (meso) e relações de interdependência sistémica (macro) (Pires, 2014). Estas relações podem ser resumidas pelas relações entre atos individuais, relações de coordenação e relações entre propriedades das relações entre pessoas e entre grupos. Transpondo esta teoria para o campo da auditoria, podemos dizer que as empresas de auditoria desempenham um papel institucional para todos os utilizadores da informação financeira, e com efeito, a confiança destes na auditoria varia de acordo com o quadro legal e institucional da auditoria em cada país (macro), o mesmo ocorrendo nas relações entre as empresas de auditoria (meso) e os seus clientes (micro) (Rosa, Bernini & Caserio, 2018).

A análise dos RAT da União Europeia é um tema ainda pouco estudado, daí que Maijoor & Vanstraelen (2012) elejam a transparência como uma das áreas de investigação em auditoria.

Um dos primeiros estudos sobre RAT foi realizado por Pott, Mock & Watrin (2008), inquirindo profissionais de contabilidade e auditoria sobre a publicação do RAT. Os inquiridos foram questionados sobre se o conteúdo do RAT deveria obrigatoriamente incluir aspetos que focassem as políticas e os procedimentos implementados pelas sociedades de auditoria relacionados com a independência. Estes responderam que um RAT obrigatório ou voluntário não teria qualquer relevância na independência do auditor, uma vez que consideram que o RAT não fornece informações importantes, logo, não tem influência na comunicação da independência do auditor. Em relação ao conteúdo do RAT os inquiridos foram da opinião que as informações mais importantes estariam relacionadas com a independência da sociedade, o controlo interno da sociedade e a sujeição a controlos de qualidade.

Petersen e Zwirner (2009) e Pheijffer (2010) examinaram a extensão das divulgações nos RAT tendo por base os países onde estes são publicados e o número de clientes de auditoria que são EIP. Na Croácia, Pivac & Cular (2012) analisaram o RAT das sociedades de auditoria que auditam empresas cotadas na bolsa de valores de Zagreb (ZSE). Concluíram que não existe uma correlação entre o total de honorários das sociedades de auditoria e transparência, sendo a transparência das sociedades de auditoria medida através do índice IQRT (*quality index of transparency report of audit firms*) desenvolvido pelos autores, considerada baixa. Com efeito, os autores referem que as divulgações no RAT não estão em concordância com a legislação da UE. Cular (2017) analisou as divulgações do RAT das sociedades de auditoria que auditaram as empresas cotadas na ZSE, concluindo que apenas 32% das sociedades de auditoria são transparentes.

Zorio-Grina, A., García-Benau, M., Grau-Grau, A. & Pajera-Ojeda (2017) analisaram os RAT publicados em Espanha em 2010 e em 2013, tendo concluído que estes apresentam um elevado grau de transparência quanto ao cumprimento da informação obrigatória. No entanto, os RAT revelam pouca informação respeitante a itens voluntários. O estudo revela que as sociedades de maior dimensão e menos dependentes de serviços extra-auditoria são as que apresentam uma maior transparência.

No Reino Unido, em 2015, o Financial Reporting Council (FRC) refere que a qualidade dos RAT das sociedades de auditoria que auditam EIP têm vindo a aumentar desde 2010. No entanto subsistem alguns aspetos do RAT que carecem de melhorias, como é o caso das ligações internacionais e das medidas objetivas para avaliar o funcionamento do

controlo interno da sociedade de revisores. Refere igualmente que a informação do RAT deveria ser expandida para incluir: investigações externas, relatórios sobre a qualidade das auditorias e investimento em funcionários.

Dumes, *et al.* (2012) analisaram os RAT das sociedades de auditoria no Reino Unido, Áustria, Alemanha e Holanda, procurando estabelecer uma relação entre a informação disponibilizada e a qualidade da auditoria, concluindo que a informação disponibilizada pelas sociedades de auditoria não está relacionada com a qualidade da auditoria. Os autores referem que existe uma fraca correlação entre as divulgações relacionadas com a eficiência do controlo interno e a qualidade de auditoria.

Na Austrália, Fu *et al.* (2015) e King (2016) analisaram os RAT das sociedades de auditoria. Os primeiros autores estudaram os RAT de vinte e uma sociedades de auditoria, concluindo que existia uma diversidade nas divulgações apresentadas, ou seja, todas as sociedades cumprem as divulgações mínimas, mas favorecem vários níveis de detalhe nas áreas que podem influenciar a qualidade da auditoria, como é o caso do sistema de controlo interno de qualidade, das práticas relacionadas com a independência, da formação contínua dos sócios e funcionários e da remuneração dos sócios. O segundo autor analisou os RAT comparando o ano de 2014 com o ano de 2015, procurando aferir quais as formas empreendidas pelas sociedades de auditoria australianas para aumentar a qualidade da auditoria. O autor concluiu que apesar das sociedades de auditoria cumprirem com a legislação australiana em matéria de conteúdo, apenas as grandes sociedades de auditoria tendem a disponibilizar informação para além dos mínimos requeridos, descrevendo as ações empreendidas para assegurar a qualidade das auditorias, os indicadores internos que permitem assegurar essa qualidade e quais as conclusões da auditoria interna e do controlo de qualidade externo. Detetou também que a extensão dos RAT diminuiu de um ano para o outro, o que pode indiciar que as sociedades de auditoria estão um pouco relutantes em disponibilizar informação para além da mínima requerida.

Girdhar (2015) examinou os RAT das Big-4 na Alemanha, Dinamarca e no Reino Unido com o objetivo de determinar o que influi o conteúdo do RAT dentro da rede das Big-4. O estudo revela que o conteúdo do RAT é influenciado pelo ambiente legal e institucional do país onde as sociedades de auditoria operam. Assim, os reguladores do Reino Unido encorajam as sociedades de auditoria a divulgarem mais informações para além das mínimas requeridos legalmente, enquanto em países como a Alemanha e a Dinamarca a transparência é vista apenas como o cumprimento dos requisitos mínimos de divulgação.

3 CONSTRUÇÃO DE ÍNDICES E DAS VARIÁVEIS EXPLICATIVAS

Seguindo a metodologia de Zorio-Grima *et al.*(2017), efetuamos a distinção entre quatro tipos de informação: a informação obrigatória I, a informação obrigatória II, a informação voluntária e a informação extra.

Uma vez que o período de análise, 2013-2017, compreende diversas legislações, consideramos que no período de 2013 a 2015, no qual vigorou o Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro, e no período de 2016 a 2017, em que vigora a da Lei nº 140/2015 de 7 de setembro e a Lei nº 148/2015 de 9 de setembro, como sendo “informação obrigatória”. Esta informação abrange os onze pontos referidos na seção “Evolução histórica” deste estudo.

A partir de 2016, com a transposição do Regulamento nº 537/2014 (UE, 2014, b), de 16 de abril, através da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, prevê-se a divulgação das informações financeiras e das políticas de rotação referidas anteriormente, bem como a disponibilização do RAT durante cinco anos no sítio da sociedade de auditores, a este tipo de informação, e dada a incongruência anteriormente referida, designamos por “informação obrigatória II”.

O IOSCO (2009) analisou a informação que deveria ser divulgada nos RAT, tendo dividido essa informação em input e output.

O primeiro tipo de informação está relacionado com: i) a experiência, a competência e os recursos técnicos (horas de formação, % das receitas reinvestidas na formação, rácio de rotação de funcionários, média de anos que os funcionários se mantêm ao serviço da empresa, descrição do nível académico dos funcionários e experiência e rácio de sócio/número de funcionários). Estas informações permitiriam avaliar a importância que a sociedade de auditoria dá ao conhecimento e às competências técnicas e académicas dos seus funcionários, bem como avaliar a capacidade da sociedade supervisionar os seus funcionários; ii) carga de trabalho (horas de trabalho dos funcionários e horas de trabalho dos sócios). A divulgação destas informações permite avaliar se a carga de trabalho dos seus funcionários é gerida de forma a aumentar a qualidade da auditoria.

O segundo tipo de informação abarca os seguintes aspetos: i) independência (informação relacionada com quebras de independência). Esta informação pode ser usada pelos utilizadores da informação financeira para avaliar a qualidade e a capacidade dos serviços

prestados; ii) procedimentos disciplinares e litigação (informações sobre procedimentos disciplinares pendentes e litigações que tenham sido movidas contra a sociedade de auditoria). Estas informações podem ser aproveitadas pelos utilizadores da informação financeira para identificar fraquezas na qualidade do serviço prestado pelas sociedades de auditoria; iii) resultados do controlo de qualidade (informação sobre procedimentos de auditoria que necessitam de ser reavaliados em resultado de ações de controlo de qualidade). Esta informação pode ajudar os interessados a aferir da qualidade dos serviços de auditoria; iv) angariação e perdas de clientes (informações sobre o número de clientes angariados e sobre o número de clientes perdidos). Esta informação possibilita aferir qual o peso que sociedade tem no mercado de auditoria e qual a tendência dos serviços prestados.

E estas informações descritas e sugeridas pelo IOSCO (2009) designamos por "informação voluntária".

Por último, consideramos a informação que possa estar divulgada no RAT, que não seja obrigatória nem voluntária como sendo "informação extra": por exemplo, poderemos incluir neste tipo de informação se o RAT faz referência à aplicação do Código de Ética IESBA e à Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade (ISQC) 1.

Obtemos assim as quatro variáveis que pretendemos analisar na realidade portuguesa, ITO I (índice de informação obrigatória), ITOII (índice de informação obrigatória II), ITV (índice de informação voluntária) e ITE (índice de informação extra). Estes itens medem o cumprimento de cada informação sobre o total de informações consideradas em cada caso, conforme podemos constatar pelo anexo 1.

Na tabela seguinte podemos analisar as legislações aplicáveis a cada período temporal:

Tabela 1 – Legislação aplicável ao RAT

| Índice de transparência | 2010 a 2015 | 2016 e 2017 |
|--------------------------------|---|----------------------------------|
| Obrigatório | Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro | Lei nº 140/2015 de 7 de setembro |
| Obrigatório II | | Lei nº 148/2015 de 9 de setembro |
| Voluntário | IOSCO 2009 | IOSCO 2009 |

| | | |
|-------|---------------------------------|---------------------------------|
| Extra | Código de Ética IESBA ISQC 1 | Código de Ética IESBA ISQC 1 |
|-------|---------------------------------|---------------------------------|

O tratamento e análise de dados, estes são realizados através de técnicas estatísticas descritivas e testes não paramétricos, utilizando linguagem de programação *R-Studio* com o software SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*) versão 24.

4 FORMULAÇÃO DE HIPÓTESES

Segundo estudos internacionais, o tamanho das sociedades de auditoria pode ser considerado como um indicador da qualidade da auditoria. DeAngelo (1981a), Francis & Yu (2009), Reynolds & Francis (2000), demonstram que as designadas por Big-4 fornecem serviços de auditoria com mais qualidade do que os serviços fornecidos por outras sociedades de auditoria, uma vez que para as Big-4 a perda de um cliente tem um reduzido impacto no total de rendimento e porque a questão reputacional tem um maior peso para estas sociedades de auditoria.

Choi, J., Kim, F., Kim, J., & Zang, Y. (2010), referem que a ênfase que as Big-4 colocam na formação do seu pessoal, no controlo interno de qualidade, na padronização de procedimentos e técnicas e na transferência de conhecimento dentro da sociedade permite-lhes apresentar um serviço de mais qualidade.

A qualidade da auditoria pode ser medida de duas maneiras: através de medidas de output (distorções materiais, comunicação do auditor, qualidade do relato financeiro, percepção dos utilizadores da informação financeira), ou por medidas de input (dimensão da sociedade, especialização, honorários de auditoria, alterações nos honorários de auditoria) (Defond & Zhang, 2014).

A dimensão das empresas de auditoria tem sido um amplo campo de estudo, que merece um especial cuidado por parte dos reguladores. Com efeito, os reguladores estão preocupados com o facto de uma excessiva concentração do mercado de auditoria poder levar a perdas de competitividade e conseqüentemente de qualidade (GAO, 2008; UE, 2010). Por outro lado, a concentração do mercado de auditoria pode igualmente originar um aumento da qualidade da auditoria, pois as ameaças devido à importância dos clientes diminuem e estes têm menos escolhas para comprar uma opinião (Newton, Whang & Wilkins, 2013; Kallapur, Sankaraguruswamy & Zang, 2010). Em Portugal, o mercado de auditoria das EIP está fortemente concentrado nas Big-4 (Almeida & Silva, 2015).

Para analisar o tamanho das sociedades de auditoria utilizamos as seguintes variáveis: i) número de EIP auditadas (EIP); ii) volume de negócios (TVN); iii) número de trabalhadores (TRAB) e iv) se é ou não uma Big-4 (BIG4).

H1: A dimensão da sociedade de auditoria está relacionada positivamente com a transparência do RAT.

Nos últimos anos temos vindo a assistir a uma crescente preocupação dos reguladores com o impacto que a prestação de serviços extra-auditoria (SEA) pode ter na independência do auditor e, por consequente, na qualidade da auditoria (Levitt, 1998; SEC, 2000; UE, 2010). DeFond, Raghunandan & Subramanyam (2002) e Craswell (1999) argumentam que a independência do auditor pode ficar comprometida, caso sejam prestados SEA que apresentem um peso significativo no total de honorários cobrados ao cliente de auditoria.

O Regulamento nº 537/2014 (UE, 2014, b)), de 16 de abril, veio aprovar uma lista negra de SEA que não podem ser fornecidos pelos auditores aos seus clientes que sejam EIP, bem como impor limites aos SEA que podem ser prestados a esses clientes. Assim, o nº 2 do art.º 4º refere que os honorários relativos a SEA não podem exceder 70% da média dos honorários pagos, nos últimos três exercícios consecutivos, pela revisão legal de contas da entidade auditada, e o nº 3 do art.º 4º, menciona que podemos estar perante uma ameaça à independência quando os honorários de uma EIP forem superiores a 15% do total de honorários recebidos pelos auditores nesse exercício. No entanto, o rácio de 70% não foi contrastado empiricamente. Turley, Islam & Siddiqui (2011) apenas estabelecem uma relação entre uma auditoria de baixa qualidade e os SEA para rácios entre 150% a 200%.

Estas medidas foram transpostas para o ordenamento jurídico português através da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro. O art.º 77º, para além de elencar a lista negra dos SEA, vem referir que se os honorários recebidos de uma EIP representaram mais de 15% do volume de negócios da sociedade de auditoria, poderemos estar perante uma ameaça à independência do auditor, bem como impor uma restrição em relação aos SEA que podem ser prestados aos clientes EIP. Assim, estes serviços não podem ultrapassar 30% dos honorários recebidos desse cliente nos últimos três anos.

A relação entre os SEA e a qualidade da auditoria tem sido alvo de estudo por parte da comunidade académica, que procura aferir se existe alguma relação entre a independência do auditor e os SEA fornecidos pelo auditor (DeAngelo, 1981b; Antle, 1984; Simunic, 1984; Acemoglu & Gietzmann, 1997), no entanto, as conclusões não são consensuais.

Argumentando que uma demasiada dependência de SEA enfraquece a independência do auditor, uma vez que as sociedades de auditoria podem não querer colocar em causa o seu departamento de consultoria ou não querer perder os honorários referentes a esses

serviços, Wines (1994) investigou a relação entre a independência e os SEA na Austrália, concluindo que existe uma relação entre estes e o tipo de opinião do auditor.

O trabalho de Basioudis, Papakonstantinou & Geiger (2008), evidenciou que, no Reino Unido, as empresas que mais pagam por SEA têm menos probabilidades de se verem confrontadas com uma opinião que coloque em causa a continuidade da empresa. Os trabalhos de Chukwunedu & Okafor (2014), Joshi Bremser Hemalatha & Al-Mudhaki (2007) e Causholli, Chambers & Payne (2015) concluem que a independência do auditor é posta em causa quando este fornece SEA.

No Bahrain, Khasharmeh & Desoky (2018) questionaram auditores, contabilistas e diretores financeiros sobre se o fornecimento de SEA afeta a independência e a qualidade da auditoria. Os resultados suportam a ideia de que os SEA afetam a independência dos auditores.

Patrick, Vitalis & Mdoom (2017) analisaram a relação entre a independência do auditor e a qualidade da auditoria, concluindo que existe uma forte relação entre ambas, ou seja, que a falta de independência do auditor influencia negativamente a qualidade da auditoria.

No entanto, vários estudos académicos apontam para que não exista qualquer relação entre a prestação de SEA e a independência do auditor (Sucher & Bychkova, 2001; Quick & Warming-Rasmussen, 2005; e Zhang, Hay & Holm, 2016). Sobrinho & Bortolon (2016) concluíram que a prestação de SEA não afeta a independência dos auditores, no entanto, ressalvam que a dependência económica poderá colocar em causa a independência dos auditores. Carmona, Momparler & Lassala (2015) investigaram se o fornecimento de SEA diminui a qualidade da auditoria, tendo concluído que um elevado montante de SEA não implica necessariamente uma diminuição na qualidade da auditoria. Lim & Tam (2008) concluíram que existem evidências de que a especialização dos auditores permite conservar a independência, de facto e aparente, quando são fornecidos SEA aos seus clientes.

H2: Existe uma relação positiva entre os honorários de serviços extra - auditoria e a transparência do RAT.

O capital humano pode ser avaliado sob várias formas: experiência, habilitações e número de trabalhadores, entre outras. Estudos académicos sobre o efeito do capital humano na qualidade da auditoria ainda são incipientes, especialmente devido à dificuldade em recolher dados, baseando-se os atuais estudos em entrevistas com sócios de sociedades

de auditoria (Fernandez, Gisbert & Salazar, 2013). Bonner (1990) refere que a experiência pode ser medida através de vários fatores: experiência relacionada com o cliente, experiência pelo número de anos em funções, experiência relacionada com a indústria, ou experiência relacionada com uma tarefa específica.

Os poucos estudos efetuados nesta área revelam alguns resultados contraditórios. De facto, Bonner & Lewis (1990) sugerem que a experiência medida em número de anos em funções não tem uma influência positiva no conhecimento do auditor, porque não tem em atenção a natureza e o número de tarefas desempenhadas, nem se as experiências passadas podem ser utilizadas em tarefas atuais. Já Libby & Frederick (1990) encontram evidências de que a experiência aumenta o conhecimento do auditor, nomeadamente em matérias relacionadas com a deteção de distorções nas demonstrações financeiras. Habilitações, formação contínua e experiência de trabalho de campo têm igualmente um efeito positivo na qualidade da auditoria (Gul, Wu, & Yang, 2013; Chen, Liu, & Chien, 2009). Tan (1999) e Abdolmohammadi & Shanteau (1992) consideram que as aptidões pessoais e os conhecimentos técnicos são essenciais para o desenvolvimento da profissão de auditor e que estes se fortalecem à medida que o auditor vai progredindo na carreira. Um aumento da experiência, dos conhecimentos técnicos e da especialização contribuem para uma melhor qualidade do trabalho (Craswell, Francis & Taylor, 1995).

Assim, consideramos as seguintes variáveis: i) número de sócios ROC (% ROCs) vs número de sócios (NROC); ii) experiência dos sócios (EXP). A variável experiência é avaliada tendo por base a data da inscrição na OROC.

H3: Existe uma relação positiva entre o capital humano e transparência do RAT.

Na linha seguida por estudos anteriores (Ke, Lennox & Xin, 2003, e Bianchi, 2018) utilizamos variáveis de controlo relacionadas com a rentabilidade, ROA, medida através do resultado líquido pelo total do ativo, tamanho, LTA, medida pelo total do ativo. A saúde financeira é controlada pela dívida a longo prazo pelo total do ativo (END). Estas variáveis foram obtidas através da base de dados *SABI de Bureau van Dijk*.

5 AMOSTRA E RECOLHA DE DADOS

Apesar de em Portugal não existir uma lista pública de EIP, nem uma lista pública dos ROC e das SROC que auditam EIP, o facto de as SROC/ROC estarem obrigatoriamente registados na CMVM possibilita que possam ser consultadas todas as SROC/ROC que exercem a sua atividade em Portugal. De entre as informações disponibilizadas no site da CMVM encontramos os endereços da página da SROC/ROC.

Após recolher os endereços consultámo-los para verificar se estes disponibilizavam, ou não, o RAT. Assim, ao longo do período em análise, de 2013 a 2017, obtivemos 268 RAT. Na tabela 2 podemos observar o número de auditores que auditam EIP, o volume de faturação global e o número de EIP por cada ano de estudo. Na nossa amostra foram incluídos todos os RAT, bem como todas as SROC/ROC que disponibilizavam o RAT no seu site, e que foram por nós recolhidos. Podemos, no entanto, não abarcar a totalidade da população, uma vez que antes de 2016 não havia um período mínimo de permanência do RAT no site, e por vezes as SROC/ROC não disponibilizam o RAT na sua página inicial, o que dificulta a sua localização.

Tabela 2 – Dados da Amostra

| Ano | Nº de SROC/ROC | Nº RAT | Volume de Faturação Global (*) | Nº EIP |
|--------------|-----------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| 2013 | 62 | 58 | 267 | 1173 |
| 2014 | 64 | 59 | 287 | 1282 |
| 2015 | 56 | 55 | 327 | 1237 |
| 2016 | 53 | 49 | 300 | 1072 |
| 2017 | 47 | 45 | 311 | 1123 |
| TOTAL | 282 | 268 | - | - |

(*) (em milhões de euros)

De acordo com os estudos de Ke, Lennox & Xin (2003) e Bianchi (2018) usámos variáveis de controlo relacionadas com a rentabilidade, *return on equity* (ROA), medido através dos resultados *vs* o total do ativo, dimensão (LTA) medido através do total do ativo. A saúde financeira é controlada através da dívida a longo prazo pelo total do ativo (END). Estas variáveis foram obtidas através da base de dados *Bureau van Dijk's SABI*

6 ESTATÍSTICA DESCRITIVA

Os softwares R versão 3.5.3 e IBM SPSS *Statistics* (versão 27) foram utilizados para realizar a análise estatística. A Tabela 3 relata as estatísticas descritivas para variáveis independentes, dependentes e de controle.

Dos 268 RAT recolhidos nos 5 anos em análise, o cumprimento do ITO I foi sempre muito elevado, a menor média foi em 2014, 0,9833 e a maior foi em 2017, 0,9875. A mediana para todos os anos é de 1,00 e o valor mínimo é de 0,9375 em 2013 e 0,8750 para os demais anos. Isso significa que dos 16 itens de divulgação obrigatória, em 2014 pelo menos um relatório divulgou apenas 15 itens e nos anos seguintes pelo menos um relatório divulgou apenas 14 itens.

A média de divulgação do ITO II é inferior a 15% na parede dos anos, 0,0460 em 2013, 0,0500 em 2014, 0,1012 em 2015, 0,1224 em 2016 e 0,1481 em 2017. Antes do ITO II se tornar obrigatório em 2016, nos anos anteriores alguns relatórios já divulgou alguma parte dessa informação. A mediana é 0,00 para todos os anos. A divulgação do ITV gira em torno ou menos de 1% em todos os anos. A maioria dos relatórios não mencionou nenhuma informação voluntária. Em nenhum dos anos nenhum relatório atende a todos os requisitos de informação voluntária. A média das RAT que divulgam o ITE vem subindo no período em análise. De 0,2672 em 2013 para 0,4111 em 2017. A mediana foi semelhante em todos os anos esperados para 2013.

Em média, o número de EIP por empresa de auditoria aumentou de 20,00 em 2013 para 24,96 em 2017. Em 2013, uma empresa de auditoria tinha 394 clientes EIP. A média do número de trabalhadores aumentou de 49,79 para 62,08 nos 5 anos em análise. As receitas por empresa de auditoria têm aumentado, devido ao menor número de empresas de auditoria que têm clientes EIP. No período em análise a média aumentou de 4,897 em 2013 para 7,210 em 2017. A mediana do % SEA é relativamente estável, podemos observar que algumas empresas de auditoria não possuem receitas de serviços extras de auditoria, enquanto para algumas essas receitas representam mais de 70% das receitas totais. A média de experiência média aumentou de 18,09 em 2013 para 22,91 em 2017. A média de % ROCs varia de 83,32 a 90,69.

Relativamente às variáveis de controlo o valor máximo do ROA foi atingido em 2013 com 75,51 e a maior média também em 2013 com 23,86. A média do LTA variou de 6,88

a 7,10 e a mediana de 14,81 a 14,27. A média da END diminuiu de 61,80% em 2013 para 60,51% em 2017, o valor mais baixo foi em 2014, 57,25%.

Tabela 3 – Estatísticas Descritiva

| 2013 | N | Média | Desvio Padrão | Q1 | Mediana | Q3 | Minino | Máximo |
|-----------------------------|--|---------|---------------|-------|---------|--------|--------|--------|
| Variáveis dependentes | | | | | | | | |
| ITO I | 58 | 0,9871 | 0,0255 | 1 | 1 | 1 | 0,9375 | 1 |
| ITO II | 58 | 0,046 | 0,1159 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,3333 |
| ITV | 58 | 0,0057 | 0,0307 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,1667 |
| ITE | 58 | 0,2672 | 0,3137 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 |
| Variáveis independentes | | | | | | | | |
| EIP | 58 | 20,22 | 59,99 | 1 | 3 | 10 | 1 | 394 |
| TRAB | 58 | 49,79 | 113,06 | 4 | 11,5 | 29,5 | 0 | 492 |
| TVN (Volume de Negócios) | 58 | 4897,14 | 14778,74 | 426 | 738,87 | 1501,6 | 28,86 | 78408 |
| %SEA | 58 | 0,1 | 0,15 | 0 | 0,05 | 0,16 | 0 | 0,72 |
| Exp | 58 | 7,2 | 7,11 | 3 | 5,54 | 9,17 | 0,5 | 36 |
| %ROC's | 58 | 0,91 | 0,14 | 0,81 | 1 | 1 | 0,5 | 1 |
| Variáveis de controlo | | | | | | | | |
| ROA | 58 | 23,86 | 22,75 | 5,1 | 14,81 | 36,09 | 1,34 | 75,51 |
| LTA | 58 | 7,1 | 1,42 | 6,24 | 6,7 | 7,63 | 5,08 | 10,45 |
| END | 58 | 61,8 | 17,38 | 51,99 | 65,13 | 75,6 | 21,22 | 90,66 |
| * Em Milhares de Euros | | | | | | | | |
| Legenda: | | | | | | | | |
| ITO I | Divulgação de informação obrigatória ao abrigo do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro para TR emitido de 2013 a 2015 | | | | | | | |
| ITO II | Divulgação de informações obrigatórias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro à TR emitido de 2016 a 2017 | | | | | | | |
| ITV | Divulgação de informações sob IOSCO 2009 | | | | | | | |
| ITE | Divulgação de informações sob o código de ética IESBA e ISQC1 | | | | | | | |
| EIP | Número de entidades de interesse público | | | | | | | |
| TRAB | Número de trabalhadores da empresa de auditoria | | | | | | | |
| TVN (Volume de Negócios) | Receitas em milhares de euros | | | | | | | |
| %SEA | Receitas de serviços extra-auditoria para receitas totais | | | | | | | |
| Exp | Anos de sócio como auditor (ROC) | | | | | | | |
| % ROC's | % ROCs (considerando total de sócios) | | | | | | | |
| ROA | Retorno sobre o total do ativo | | | | | | | |
| LTA | Total de ativos | | | | | | | |
| END | Dívida sobre ativos totais | | | | | | | |

O teste de Kruskal-Wallis foi realizado para comparar o comportamento do ITO I nos diferentes anos. A Tabela 4 exhibe as classificações médias, bem como o resultado do teste.

Tabela 4 – Kruskal-Wallis Test

| Variável | Ano | n | Mean Rank | Kruskal-Wallis H | Sig. |
|----------|------|----|-----------|------------------|-------|
| ITO I | 2013 | 58 | 136.19 | 0.822 | 0.935 |
| | 2014 | 60 | 130.02 | | |
| | 2015 | 56 | 134.70 | | |
| | 2016 | 49 | 133.28 | | |
| | 2017 | 45 | 139.39 | | |

Os resultados sugerem que não há diferenças na classificação média entre os diferentes anos (Sig. = 0.935).

Para comparar o comportamento dos índices de divulgação ITO II, ITV e ITE ao longo dos anos, foi aplicado o teste Jonckheere-Terpstra. Este teste permite analisar se as diferenças seguem uma tendência significativa. Quando as diferenças seguem uma tendência significativa, o teste de Jonckheere-Terpstra é geralmente mais poderoso do que o teste de Kruskal-Wallis. Em relação aos resultados do teste Jonckheere-Terpstra (tabela 5), pode-se indicar que houve um aumento do subjacente na tendência de cinco anos para os índices de divulgação ITO II e ITE (Sig. = 0.023 e Sig. = 0.007, respetivamente). Portanto, os resultados mostram que a distribuição desses dois índices mudou ao longo do período 2013-2017.

Em relação ao ITV, o teste mostra que a distribuição desse índice de divulgação permanece idêntica ao longo do período analisado.

Tabela 5 – Jonckheere-Terpstra Test

| Variável | Número de níveis no ano | n | Std. J-T Statistic | Sig. |
|----------|-------------------------|-----|--------------------|--------------|
| ITO I | 5 | 268 | 2.27 | 0.023 |
| ITV | 5 | 268 | 0.78 | 0.435 |
| ITE | 5 | 268 | 2.70 | 0.007 |

7 ANÁLISE MULTIVARIADA

Para analisar a potencial influência de vários fatores nos índices de divulgações, é utilizada a regressão de Modelos Lineares Generalizados. A escolha desses modelos deve-se ao tipo de variáveis utilizadas para avaliar os índices de divulgação. Esses índices são definidos como a proporção do número de itens divulgados sobre o número total de itens possíveis, ou seja, podem assumir qualquer valor entre 0 e 1, não apenas 0 e 1. Portanto o ajuste do modelo, concretamente, o modelo *logit* é realizado usando a distribuição quase-binomial.

O modelo assume uma relação entre a variável dependente Y e as variáveis independentes X₂, ..., X_k, através da seguinte equação:

$$Y = \frac{1}{1 + e^{-(\beta_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \beta_k X_k)}} + \varepsilon.$$

O Y representa os diferentes índices de divulgações e o X_k as variáveis independentes propostas na hipótese de pesquisa.

Para analisar a questão da multicolinearidade entre as variáveis independentes foi calculada a matriz de correlações, utilizando o coeficiente de Spearman. Os resultados resumidos na tabela 6 mostram que existe uma correlação muito forte entre receitas e trabalhadores. Por esse motivo, para cada modelo de regressão, essas duas variáveis não aparecem simultaneamente.

Tabela 6 –Matrizes de correlação

| 2013 | EIP | TRAB | %ROC's | Exp | TVN (Volume de Negócios) | %SEA |
|-----------------------------|---------|----------------|---------|------|--------------------------------|------|
| EIP | 1.00 | | | | | |
| TRAB | 0.58*** | 1.00 | | | | |
| %ROC's | 0.39*** | 0.35** | 1.00 | | | |
| Exp | 0.26** | 0.04 | 0.17 | 1.00 | | |
| TVN (Volume de Negócios) | 0.62*** | 0.89*** | 0.39*** | 0.03 | 1.00 | |
| %SEA | 0.52*** | 0.47*** | 0.32** | 0.05 | 0.42*** | 1.00 |

| 2014 | | | | | | |
|----------------------|---------|----------------|---------|-------|--------|------|
| EIP | 1.00 | | | | | |
| TRAB | 0.65*** | 1.00 | | | | |
| %ROC's | 0.18 | 0.19 | 1.00 | | | |
| Exp | 0.25* | 0.23 | 0.17 | 1.00 | | |
| TVN | | | | | | |
| (Volume de Negócios) | 0.63*** | 0.87*** | 0.26** | 0.16 | 1.00 | |
| %SEA | 0.34*** | 0.32** | 0.29** | 0.15 | 0.26** | 1.00 |
| 2015 | | | | | | |
| EIP | 1.00 | | | | | |
| TRAB | 0.68*** | 1.00 | | | | |
| %ROC's | 0.07 | 0.01 | 1.00 | | | |
| Exp | 0.22 | 0.19 | 0.24* | 1.00 | | |
| TVN | | | | | | |
| (Volume de Negócios) | 0.62*** | 0.92*** | 0.12 | 0.11 | 1.00 | |
| %SEA | 0.33** | 0.44*** | 0.16 | 0.13 | 0.30** | 1.00 |
| 2016 | | | | | | |
| EIP | 1.00 | | | | | |
| TRAB | 0.75*** | 1.00 | | | | |
| %ROC's | 0.00 | 0.20 | 1.00 | | | |
| Exp | 0.27* | 0.29* | 0.44*** | 1.00 | | |
| TVN | | | | | | |
| (Volume de Negócios) | 0.67*** | 0.95*** | 0.07 | 0.17 | 1.00 | |
| %SEA | 0.36** | 0.34** | 0.18 | 0.21 | 0.32** | 1.00 |
| 2017 | | | | | | |
| EIP | 1.00 | | | | | |
| TRAB | 0.77*** | 1.00 | | | | |
| %ROC's | 0.12 | 0.21 | 1.00 | | | |
| Exp | 0.16 | 0.18 | 0.40*** | 1.00 | | |
| TVN | | | | | | |
| (Volume de Negócios) | 0.66*** | 0.92*** | 0.04 | 0.13 | 1.00 | |
| %SEA | 0.44*** | 0.37** | 0.05 | 0.26* | 0.37** | 1.00 |

Em relação aos índices ITO I e ITV, os resultados anteriores mostraram que não existem diferenças no seu comportamento ao longo do período analisado. Em seguida, para esses índices, os modelos *logit* foram estimados usando dados em painel. A tabela 7 mostra os resultados da estimação dos modelos, especificamente os coeficientes estimados dos modelos, sua significância e os valores dos *pseudo* R-quadrados.

Tabela 7 – Regressão Logística: ITO I, ITV

| | ITO I | ITV |
|-----------------------|--------------|------------|
| Intercetação | 3.5493** | 33.7961*** |
| EIP | 0.0667** | 0.0073*** |
| TRAB | | 0.0200*** |
| TVN | | |
| (Volume de Negócios) | 0.5176 | |
| %SEA | 0.0189* | 0.0427*** |
| % ROC's | 0.0109 | 0.0292* |
| Exp | 0.0057 | 0.1519*** |
| Variáveis de controlo | | |
| ROA | 0.0125 | 0.0685*** |
| LTA | 0.2759 | 3.2208*** |
| END | 0.0179* | |
| Pseudo R-square | 21.9% | 82.6% |
| Observações | | |

*** significativo no nível 0.01.

** significativo no nível 0.05.

* significativo no nível 0.10.

De acordo com os resultados da Tabela 7, para o índice de divulgação ITO I, as variáveis receitas % ROC e experiência não são estatisticamente significativas para explicar este índice. A variável EIP é estatisticamente significativa, ao nível de significância de 5%, e % SEA é estatisticamente significativa, ao nível de significância de 10%. Os coeficientes positivos associados a essas duas últimas variáveis significam que há relacionamentos positivos entre EIP e ITO I e entre % SEA e ITO I.

Para o índice de divulgação ITV, os resultados sugerem que as variáveis explicativas EIP, % ROC e experiência são importantes para explicar o ITV, estando positivamente correlacionadas com este índice. As variáveis trabalhadores e % SEA também são relevantes, mas estão negativamente correlacionadas com ITV.

Para o índice de divulgação ITO II, uma vez que os resultados anteriores mostraram que sua distribuição mudou ao longo do período 2013-2017, estimou-se um modelo *logit* para cada ano. A Tabela 8 mostra os resultados para todos os cinco modelos ajustados.

Tabela 8 - Regressão Logística: ITO II

| ITO II | | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Intercetação | 28.0782*** | 40.0036*** | 73.0923*** | 26.8964** | 6.2577 |
| EIP | 0.0113 | 0.0116** | 0.0339 | 0.0021 | 0.0118 |
| TRAB | 0.0126 | 0.0163*** | | 0.0067 | 0.0187** |
| TVN | | | | | |
| (Volume de Negócios) | | | | | |
| %SEA | 0.0087 | 0.0267 | 0.0126 | 0.2293** | 0.0686 |
| % ROC's | 0.1387** | 0.2202*** | 0.4482*** | 0.0788 | 0.0055 |
| Exp | 0.0068 | 0.0538 | 0.1310** | 0.1736*** | 0.2896** |
| Variáveis de controlo | | | | | |
| LTA | 1.5681** | 2.308*** | 3.7600*** | 3.1583** | 0.7093 |
| END | 0.0207 | 0.0364** | 0.0052 | 0.1156** | 0.0041 |
| Pseudo R-square | 61.0% | 73.1% | 76.6% | 70.1% | 50.5% |

Observações

*** significativo no nível 0.01.

** significativo no nível 0.05.

* significativo no nível 0.10.

Conforme mostrado na tabela 8, a variável explicativa EIP é estatisticamente significativa em 2014. As variáveis mais importantes para explicar este índice são % ROC e Experiência. A variável % ROC tem um impacto positivo significativo nos primeiros três anos (2013, 2014 e 2015), enquanto a variável Experiência tem um impacto positivo significativo nos últimos três anos (2015, 2016 e 2017).

Para o índice de divulgação ITE, os resultados obtidos para todos os cinco modelos ajustados são apresentados na tabela 9.

Tabela 9 - Regressão Logística: ITV

| | ITE | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Intercetação | 2.2646 | 0.7891 | 0.2556 | 0.6620 | 1.0967 |
| EIP | 0.0248** | 0.0186** | 0.0246*** | 0.0249*** | 0.0252*** |
| % SEA | 0.0155 | 0.0251* | 0.0062 | 0.0002 | 0.0128 |
| % ROC's | 0.0311 | 0.0036 | 0.0013 | 0.0159 | 0.0181 |
| Exp | 0.1140* | 0.0653* | 0.0685** | 0.0594* | 0.0332 |
| Variáveis de controlo | | | | | |
| ROA | 0.0386 | 0.0166 | 0.0234 | 0.0404** | 0.0163 |
| Pseudo R-square | 48.9% | 41.4% | 47.4% | 52.3% | 41.4% |

Observações

*** significativo no nível 0.01.

** significativo no nível 0.05.

* significativo no nível 0.10.

Para cada ano, a variável explicativa EIP é estatisticamente significativa para explicar o índice ITE, a um nível de significância de 5%, no mínimo. O coeficiente positivo associado a esta variável mostra que o EIP tem uma influência positiva neste índice. A variável % SEA é estatisticamente significativa, ao nível de 10%, apenas para o ano de 2014. A variável explicativa Experiência tem um efeito relevante negativo no ITE, para os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016. Isso indica que mais experiência não significa valores mais elevados do índice ITE. Para a variável % ROC, não há evidências de relação significativa, para todos os anos.

CONCLUSÃO

O objetivo do nosso estudo é analisar o conteúdo dos relatórios de transparência publicados pelas empresas de auditoria que auditam EIP aferindo o seu índice de transparência tendo em atenção três componentes: a informação obrigatória, a informação voluntária e a informação extra. Uma vez que o nosso período de análise 2013 a 2017, abarca a implementação do Regulamento 537/2014, de 16 de abril, que veio ampliar a informação a ser divulgada no relatório de transparência, a informação obrigatória foi dividida em dois períodos: de 2013 a 2015, antes da vigência do referido regulamento e de 2016 a 2017, durante a sua vigência.

Os resultados obtidos mostram um elevado grau de cumprimento da informação obrigatória, no entanto o acréscimo de informação requerido pelo Regulamento 537/2014 de 16 de abril, não está a ser cumprido por uma grande maioria das empresas de auditoria, nomeadamente no que respeita à divulgação dos honorários cobrados às EIP, quer pelos serviços de auditoria, quer pelos serviços extra-auditoria, bem como em relação à obrigatoriedade de publicitar o RAT durante cinco anos. Esta falta de transparência poderá estar relacionada com uma relutância a disponibilizar informação financeira aos seus concorrentes, bem como na não atualização do modelo de RAT, para cumprir com as exigências de aumento da informação requeridas pelo Regulamento 537/2014, por desconhecimento.

Em relação à informação voluntária a sua divulgação é muito baixa, apesar de, no período em análise, termos assistido a um aumento desta informação nos RAT. No entanto, é curioso verificar que antes da aplicação do Regulamento 537/2014 de 16 de abril, algumas empresas de auditoria já divulgavam parte dessa informação. No que toca a informação extra denota-se uma crescente preocupação de as empresas de auditoria referirem que cumprem com o Código de Ética do IESBA e com a norma de qualidade ISQC 1. Os resultados do nosso estudo mostram que há variação na extensão e tipo de divulgações entre as empresas de auditoria, sugerindo que os relatórios de transparência são meramente um cumprimento dos requisitos de divulgação legal. Poderemos estar perante uma matriz cultural característica da Europa continental, uma vez que os RT na Alemanha e na Dinamarca, também divulgam pouca informação para além da obrigatória (Girdhar, 2015).

Em relação à primeira hipótese verificamos que apenas o número de clientes EIP, é estatisticamente significativo em relação ao índice de ITO I, ou seja, quanto maior o número de clientes mais transparentes são empresas de auditoria. Em Portugal são as Big-4 que têm um maior número de cliente EIP, também são estas que apresentam relatórios de transparência mais extensos, o que denota uma preocupação destas sociedades na transparência da informação. As nossas conclusões vão ao encontro dos estudos de Zorio-Grima *et al.* (2017) e de King (2016).

No que respeita ao índice ITO II, verificamos que o número de auditores no total de sócios influencia a divulgação deste tipo de informação até ao ano de 2015. Após 2016, e com a obrigatoriedade de divulgação, esta variável deixou de ser estatisticamente significativa. Da mesma forma, a experiência influencia a divulgação desta informação após 2015, são as empresas de auditoria cujos auditores estão há mais tempo na profissão que tendem a divulgar mais esta informação obrigatória. É de realçar que antes da obrigatoriedade dos RAT incluem a ITO II, algumas empresas de auditoria já incluem nos seus RAT parte dessa informação.

Por último, as empresas de auditoria com um maior número de clientes EIP divulgam mais informação relacionadas com o cumprimento de requisitos éticos e com o cumprimento na ISQC1, assim como o ITO I. Por outro lado, há uma correlação negativa entre a divulgação dessa informação e a experiência dos auditores, ou seja, são as empresas cujos auditores estão há menos tempo na profissão que tendem a divulgar mais estas matérias.

Em relação à segunda hipótese relacionada com a importância dos SEA no total de rendimentos das empresas de auditoria, verificamos que não existe uma relação estatisticamente significativa entre estes serviços e a transparência da informação, quer esta seja ITO I, ITO II ou ITE. No entanto, esta variável tem um impacto negativo significativo sobre a informação voluntária divulgada, isto é, quanto maior for o peso dos SEA no total de rendimentos menor é a informação voluntária divulgada. Saliente-se que, na nossa amostra, as Big-4 representam 90% dos SEA, divulgando estas empresas pouca informação voluntária.

No que diz respeito à terceira hipótese, não há evidência de resultados significativos para a ITO I e para a ITV. No entanto, verificamos que quando maior for a experiência dos

auditores maior é o cumprimento da obrigatoriedade de divulgação da ITO II. A partir de 2015, esta variável passou a ser estatisticamente significativa, o que pode significar que as empresas de auditoria que têm auditores com mais experiência têm um maior zelo no cumprimento das informações obrigatórias emanadas pelo Regulamento 537/2014 de 16 de abril, indo assim ao encontro do estudo de Craswell *et al.* (1995). Relativamente ao ITE, os resultados sugerem que a experiência é também estatisticamente significativa, com coeficiente negativo e, portanto, quanto maior a experiência dos auditores menor a ITE divulgada, ou seja, os auditores mais experientes estão menos preocupados em divulgar informações relacionadas com o cumprimento da ISQC 1 e com o código de ética do IESBA.

Assim, o nosso estudo suporta a existência de relação entre a transparência das empresas de auditoria e determinadas características das empresas e seu capital humano.

Como principal limitação do nosso trabalho podemos referir a reduzida dimensão da amostra, uma vez que são poucas as empresas de auditoria portuguesas que auditam EIP. Por outro lado, o facto de até 2016 não ser obrigatória a manutenção dos RAT nos sites das empresas originou com que não obtivéssemos todos os RAT das empresas que auditam EIP.

O facto de a partir de 2016 as empresas de auditoria terem obrigatoriamente que publicitar os RAT durante um período de 5 anos vai possibilitar que possam ser efetuados mais estudos. Como pesquisa futura seria interessante avaliar a utilização que os clientes e os utilizadores da informação conferem aos RAT, em que medida estes influenciam a escolha de uma empresa de auditoria em detrimento de outra, e de que modo a compreensibilidade e a relevância dos RAT afetam a qualidade da auditoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abdolmohammadi, M., & Shanteau, J., (1992) Personal attributes of expert auditors. *Organizational Behavior and decision process*, 53(2), 158-172. [https://doi.org/10.1016/0749-5978\(92\)90060-K](https://doi.org/10.1016/0749-5978(92)90060-K)

Acemoglu, D. & Gietzmann, M., (1997), Auditor independence, incomplete contracts and the role of legal liability, *European Accounting Review*, 6(3), 355–75. <https://doi.org/10.1080/713764727>

Almeida, B., & Silva, A., (2015), Competition in the Portuguese legal audit market: an empirical analysis from 2010 to 2014, *TÉKHNE - Review of Applied Management Studies*, vol. 13., 81-172. DOI: 10.1016/j.tekhne.2016.02.001

Antle, R., (1984), Auditor independence, *Journal of Accounting Research*, 22(1), 1–20. DOI: 10.2307/2490699

Basioudis, I., Papakonstantinou, E., & Geiger, M., (2008), Audit fees, non-audit fees and auditor going-concern reporting decisions in the United Kingdom, *Abacus: A Journal of Accounting, Finance and Business Studies*, 44(3), 284–309. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.2008.00263.x>

Berle, A., & Means, G. (1932). *The Modern Corporation and Private Property*. New York: Transaction Publishers.

Bianchi, P., (2018), Auditors' joint engagements and audit quality: evidence from Italian private companies, *Contemporary Accounting Research*, Vol. 35, No 3 (Fall 2018), pp. 1533-1577. Doi:10.1111/1911-3846.12327

Bonner, S., & Lewis, B., 1990, Determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Research*, vol. 28, 1-20. DOI: 10.2307/2491243

Bonner, S., (1990), Experience effects in auditing: The role of task-specific knowledge, *The Accounting Review* 65, (1), 72-92. <https://www.jstor.org/stable/247877>

Carmona, P., Momparler, A., & Lassala, C., (2015), The relationship between non-audit fees and audit quality: Dealing with endogeneity issue, *Journal of Service Theory and Practice*, 25(6), 777–795. <https://doi.org/10.1108/JSTP-07-2014-0163>

Causholli, M., Chambers D. J., & Payne, J. L., (2015), Does selling non-audit services impair auditor independence? New research says, “Yes”. *Current Issues in Auditing*, 9(2), 1–6. <https://doi.org/10.2308/ciia-51168>

CCAB, (2011), Audit Quality and Transparency -A study of the usage and impact of public reports on audit governance: are they providing appropriate reassurance on audit quality?

Chen, T., Li, F. & Chen, BS., (2009), Cross-talks of sensory transcription networks in response to various environmental stresses. *Interdiscip Sci Comput Life Sci* 1, 46–54. <https://doi.org/10.1007/s12539-008-0018-1>

Choi, J., Kim, F., Kim, J., & Zang, Y., (2010), Audit Office Size, Audit Quality and Audit Pricing. (2010), *Auditing: A Journal of Practice and Theory*. 29, (1), 73. Research Collection School Of Accountancy. Available at: https://ink.library.smu.edu.sg/soa_research/10

Chukwunedu, O., & Okafor, G., (2014), Joint provision of audit and non-audit services in Nigeria, *The IUP Journal of Accounting Research and Audit Practices*, 13(10), 30–45.

Clanchy, J. & Ballard, B. (2000). *Como escrever ensaios: um guia para estudantes*. Lisboa: Temas & Debates.

CMVM, (2018), Anteprojeto de revisão do regime jurídico de auditoria, Documento de consulta pública da CMVM N° 8/2018.

Consultative Committee of Accountancy Bodies, (2011), Audit Quality and Transparency -A study of the usage and impact of public reports on audit governance: are they providing appropriate reassurance on audit quality?

Craswell, A., (1999), Does the provision of non-audit services impair auditor independence, *International Journal of Auditing*, 3, 29–40. <https://doi.org/10.1111/1099-1123.00047>

Craswell, A., Francis, A., & Taylor, S., (1995), Auditor Brand name reputations and industry specializations. *Journal of Accounting and Economics*, 20, 297-332. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(95\)00403-3](https://doi.org/10.1016/0165-4101(95)00403-3)

Cular, M., (2017), Transparency report delay and disclosure by Croatian audit firms, *Croatian Operational Research Review*, 8, 299-316.

DeAngelo, L., (1981a), Auditor size and audit quality, *Journal of Accounting and Economics*, 3(3), 183-199. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90002-1](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90002-1)

DeAngelo, L., (1981b), Auditor independence, “low balling”, and disclosure regulation’, *Journal of Accounting and Economics*, 3: 113–127. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90009-4](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90009-4)

Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Available at: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Tecnico/2010/estatutosEN.pdf>

DeFond, M., & Zhang, J. (2014), A review of archival auditing research, *Journal of Accounting and Economics*, Volume 58, Issues 2–3, November–December 2014, 275-326. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2014.09.002>

DeFond, M., Raghunandan, K., & Subramanyam, K. R., (2002), Do non-audit service fees impair auditor independence? Evidence from going concern audit opinions, *Journal of Accounting Research*, September, 1247–1274. <https://doi.org/10.1111/1475-679X.00088>

Deumes, R., Schelleman, C., Bauwhede H., & Vanstraelen, A., (2012). Audit firm Governance: Do transparency reports reveal audit quality? *Auditing: A Journal of Practice & Theory American Accounting Association* Vol.31, No.4, November 2012, 193-214. <https://doi.org/10.2308/ajpt-10301>

Fernandez, M., Gisbert, A., & Salazar, J., (2013), Influencia del capital humano en la calidad de la auditoria contable, *Intangible Capital*, 9(4), 1194-1215. <http://dx.doi.org/10.3926/ic.481>

Financial Reporting Council, 2015, Transparency Reporting by Auditors of Public Interest Entities Review of Mandatory Reports. Available at: <https://www.frc.org.uk/getattachment/48ba388f-4f6b-40d9-9323-e1683f1d0732/Transparency-reporting-review-of-mandatory-reports-2015.pdf>

Francis, J., (2004), What Do We Know about Audit Quality?, *The British Accounting Review*, 36.4: 345-368. <https://doi.org/10.1016/j.bar.2004.09.003>

Francis, R., & Yu, M., (2009), Big 4 office size and audit quality, *The Accounting Review* 84(5), 1521-1552. <https://doi.org/10.2308/accr.2009.84.5.1521>

Fu, Y., Carson, E., & Simnett, R., (2015), Transparency Report Disclosure by Australian Audit Firms and Opportunities for Research, *Managerial Auditing Journal*, Vol. 30 Issue: 8/9, pp.870-910. <https://doi.org/10.1108/MAJ-06-2015-1201>

General Accounting Office (GAO), (2008), Audits of Public Companies: Continued Concentration in Audit Market for Large Public Companies Does Not Call for Immediate Action. GAO-08-163. Washington, DC. Available at: <https://www.gao.gov/new.items/d08163.pdf>

Girdhar, S., & Klarskov Jeppesen, K., (2018), Practice Variation in Big-4 Transparency Reports. *Accounting, Auditing and Accountability Journal*, 31(1), 261-285. DOI: 10.1108/AAAJ-11-2015-2311 DOI: 10.1108/AAAJ-11-2015-2311

Girdhar, S., (2015) The Internationalization of Big Accounting Firms and the Implications on their Practices and Structures: An Institutional Analysis, PhD. Thesis, Department of economics and business, Aarhus. Available at: https://pure.au.dk/ws/files/87213551/PhD_thesis_Sakshi_Girdhar.pdf

Gul, F., Wu, D. & Yang, Z., (2013), Do Individual Auditors Affect Audit Quality? Evidence from Archival Data. *The Accounting Review*. 88. 10.2139/ssrn.1888424.

IOSCO, (2009). Transparency of Firms That Audit Public Companies. Consultation Report. Available at: <https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD302.pdf>

Jensen, M.C., & Meckling, H. (1976). Theory of the firm: managerial behavior: Agency Costs and Ownership Structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305-360.

Joshi, P., Bremser, G., Hemalatha, J., & Al-Mudhaki, J., (2007), Non-audit services and auditor independence: Empirical findings from Bahrain. *International Journal of Accounting, Auditing and Performance Evaluation*, 4(1), 57–89. DOI: 10.1504/IJAAPE.2007.012595

Kallapur, S., Sankaraguruswamy, S., & Zang, Y., (2010), Audit Market Concentration and Audit Quality. Available at: <https://ssrn.com/abstract=1546356> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1546356>

Ke, B., Lennox, C., & Xin, Q., (2014), The effect of China's weak institutional environment on the quality of Big 4 audits, *The Accounting Review* 90 (4), 1591-1619. <https://doi.org/10.2308/accr-50943>

Khasharmeh, H., & Desoky, A., (2018), Does the provision of non-audit services affect auditor independence and audit quality? Evidence from Bahrain, *Asian Academy of Management Journal of Accounting and Finance*, Vol. 14, No. 1, 25-55. Available at: http://web.usm.my/journal/aamjaf/aamjaf14012018/aamjaf14012018_2.pdf

King, R., (2016), Transparency Reporting in the global limelight. Available at: <https://www.charteredaccountantsanz.com>

La Rosa, F., Bernini, F. & Caserio, C. (2018). Corporate Governance of Audit Firms: Assessing the Usefulness of Transparency Reports in a Europe-wide Analysis. *Corporate Governance An International Review*. doi: 10.1111/corg.12235.

Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro, aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. Available at: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Bastonario/2015/Lei1482015.pdf>

Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro. Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público. Available at: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Bastonario/2015/Lei1482015.pdf>

Levitt, A., (1998), The “Numbers Game.” Remarks of SEC Chairman A. Levitt at the New York University Center for Law and Business, New York, NY, September 28. Available at: <https://www.sec.gov/news/speech/speecharchive/1998/spch220.txt>

Libby, R., & Frederick, D., (1990), Experience and the ability to explain audit findings, *Journal of Accounting Research* 28, 348-367. DOI: 10.2307/2491154

Lim, C. & Tan, H., (2008), Non-audit service fees and audit quality: The impact of auditor specialization, *Journal of Accounting Research*. 46, (1), 199-246. <https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2007.00266.x>

Maijor, S., & Vanstraelen, A., (2012), Research Opportunities in Auditing in the EU, Revisited, *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, Vol. 31, No 1, February, 115-126. <https://doi.org/10.2308/ajpt-10209>

Newton, N., Wang, D., & Wilkins, M., (2013), Does a lack of choice lead to lower quality? Evidence from auditor competition and client restatements, *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 32(3), 31–67. <https://doi.org/10.2308/ajpt-50461>

Palmrose, Z., (1987), Competitive Manuscript Co-Winner: An Analysis of Auditor Litigation and Audit Service Quality, *The Accounting Review*, 63.1(1988): 55-73. <https://www.jstor.org/stable/247679>

Patel, S.A. & Dallas, G.S. (2002), “Transparency and disclosure: Overview of methodology and study results-United States”, available at: <http://people.stern.nyu.edu/adamodar/pdfiles/articles/S&Pdisclosure.pdf>.

Patrick, Z., Vitalis, K., & Mdoom, I., (2017), Effect of auditor independence on audit quality: A review of literature. *International Journal of Business and Management Invention*, 6(3), 51–59. Available at: [http://www.ijbmi.org/papers/Vol\(6\)3/version-4/G0603045159.pdf](http://www.ijbmi.org/papers/Vol(6)3/version-4/G0603045159.pdf)

PCAOB, (2016), PCAOB Rules to Improve Transparency by Disclosing Engagement Partner Name and Information about Other Audit Firms are Approved by SEC. Available at: <https://pcaobus.org/News/Releases/Pages/SEC-approves-transparency-Form-AP-051016.aspx>

Petersen, K., & Zwirner, C., (2009), Transparenzberichte gem. §55c WPO – Pflicht oder Chance? *Zeitschrift für Internationale und Kapitalmarktorientierte Rechnungslegung* 9 (1): 44-53.

Pheijffer, M., (2010), Hoe transparant zijn transparatieverslagen? *De Accountant* 117 (5): 16-17.

Pires, R. (2014). Theoretical model for sociological analysis. *Sociologia, Problemas e Práticas*, Nº 74.

Pivac, S., & Cular, M., (2012) Quality index creating and analysis of the transparency of audit firms - case study in Croatia. *Croatian Operational Research Review* 3(1), 224-235.

Pott, C., T. Mock, & Watrin, C., 2008. The effect of a transparency report on auditor independence: practitioners' self-assessment. *Review Management Sciences* 2 (2): 111-127.

Quick, R., & Warming-Rasmussen, B., (2005), The impact of NAS on perceived auditor independence-some evidence from Denmark, *Accounting Forum*, 29, 137–168.

Reynolds, J., and Francis, J., (2000), Does size matter? The influence of large clients on office-level auditor reporting decisions, *Journal of Accounting and Economics* 30(3), 375-400. [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00010-6](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00010-6)

Ross, S. (1973). The Economic Theory of Agency: The Principal Problem. *American Economic Review*, 63(2), 134-139

Securities and Exchange Commission (SEC), (2000), Hearing on Auditor Independence. Government Printing Office, Washington, D.C. Available at: <https://www.sec.gov/rules/extra/audmin3.htm>

Simunic, D., (1984), Auditing, consulting and auditor independence, *Journal of Accounting Research*, 22(2), 679–702. DOI: 10.2307/2490671

Sobrinho, W., & Bortolon, P., (2016), Non-audit services and auditor independence an environment of low investor protection, *Revista Universo Contábil*, ISSN 1809-3337, Blumenau, v. 12, n. 4, p. 107-128. <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.20164107-127>

Sousa, Gonçalo V. e. (1998). Metodologia da investigação, redacção e apresentação de trabalhos científicos. 1ª ed. Porto: Civilização Editora.

Sucher, P., & Bychkova, S., (2001), Auditor independence in economies in transition: A study of Russia. *The European Accounting Review*, 10(4), 817–841. <https://doi.org/10.1080/09638180120069142>

Tan, H., (1999) Organizational levels and perceived importance of attributes for superior audit performance. *Abacus*, 35 (1), 77-90. <https://doi.org/10.1111/1467-6281.00035>

Turley, S., Islam, S., & Siddiqui, J., (2011), Auditor independence and non-audit services: Evidence from the United Kingdom. Paper presented at the 6th EARNet Symposium, Norwegian School of Economics (NHH), Bergen, Norway.

UE (2006), Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Maio de 2006 relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Diretivas

78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Diretiva 84/253/CEE do Conselho. Available at: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32006L0043>

UE (2010), Livro Verde – Política de Auditoria: As lições da crise. Available at: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52010DC0561>

UE (2014, a)), Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas. Available at: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014L0056>

UE (2014, b)), Regulamento N° 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e que revoga a Decisão 2005/909/CE da Comissão. Available at: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014R0537>

Vanstraelen, A., Schelleman, C., Neuwissen, R., & Hofmann, I., (2012), The Audit Reporting Debate: Seemingly Intractable Problems and Feasible Solutions, *European Accounting Review*, Vol. 21, No.2, 193-215. <https://doi.org/10.1080/09638180.2012.687506>

Wines, G., (1994), Auditor Independence, Audit Qualifications and the Provision of Non-Audit Services: A Note. *Accounting & Finance*, v. 34, n. 1, 75–86, 25. <https://doi.org/10.1111/j.1467-629X.1994.tb00263.x>

Wyman, P., (2004), Is auditor independence really the solution? *The CPA Journal*, 1 April.

Zhang, Y., Hay, D., & Holm, C., (2016), Non-audit services and auditor independence: Norwegian evidence, *Cogent Business & Management Journal*, 3(1), 1–19. <https://doi.org/10.1080/23311975.2016.1215223>

Zorio-Grima, A., García-Benau, M., Grau-Grau, A., & Pareja-Ojeda, F., (2017), El informe de transparencia de las firmas auditoras: Evidencia del mercado español 2010-2013, *Revista Española de financiación Y Contabilidad*, 280-305. <https://doi.org/10.1080/02102412.2017.1379799>

ANEXOS

ANEXO 1

INFORMAÇÕES

| Informações | | |
|--|---|--|
| Decreto-Lei nº 224/2008 de 20 de novembro e Lei nº 140/2015 de 7 de setembro | | |
| (1) | Forma jurídica e propriedade | Descrição da estrutura jurídica e da propriedade. |
| (2) | Rede | Sempre que a sociedade de revisores oficiais de contas pertencer a uma rede, uma descrição da rede e das disposições jurídicas e estruturais da rede. |
| (3) | Governança | Uma descrição da estrutura de governança da sociedade de revisores oficiais de contas. |
| (4) | Sistema de controlo interno (I) | Uma descrição do sistema interno do controlo de qualidade da sociedade de revisores oficiais de contas. |
| (5) | Sistema de controlo interno (II) | Uma declaração emitida pelo órgão de administração ou de direção relativamente à eficácia do funcionamento do sistema de controlo interno. |
| (6) | Controlo de qualidade | Uma indicação de quando foi realizada a última verificação de controlo de qualidade. |
| (7) | Entidades de interesse público | Uma listagem das entidades de interesse público relativamente às quais a sociedade de revisores oficiais de contas realizou, no exercício financeiro anterior, uma revisão legal das contas ou auditoria imposta por disposição legal. |
| (8) | Independência | Uma declaração sobre as práticas de independência da sociedade de revisores oficiais de contas, que confirme igualmente a realização de uma análise interna da conformidade destas práticas de independência; |
| (9) | Formação | Uma declaração sobre a política seguida pela sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à formação contínua dos revisores oficiais de contas; |
| (10) | Informações financeiras – volume de negócios total | Informações financeiras que demonstrem o volume de negócios total. |
| (11) | Informações financeiras – honorários auferidos pela revisão legal de contas | Informações financeiras que demonstrem as receitas provenientes da revisão legal das contas individuais e consolidadas. |
| (12) | Informações financeiras – outros | Informações financeiras que demonstrem as receitas provenientes de outros serviços de garantia de fiabilidade. |

| | | |
|---|--|--|
| | serviços de garantia de fiabilidade | |
| (13) | Informações financeiras – serviços de consultoria fiscal | Informações financeiras que demonstrem as receitas referentes a serviços de consultoria fiscal. |
| (14) | Informações financeiras – outros serviços | Informações financeiras que demonstrem as receitas referentes a outros serviços. |
| (15) | Remuneração dos sócios | Informações quanto à base remuneratória dos sócios. |
| (16) | RAT assinado | RAT assinado pelos sócios. |
| Lei nº 148/2015 de 9 de setembro | | |
| (1) | Informações financeiras – EIP | Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de entidades de interesse público e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma entidade de interesse público. |
| (2) | Informações financeiras – EIP outros serviços | Receitas provenientes de serviços autorizados distintos da auditoria prestados a entidades auditadas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas. |
| (3) | Rotação | Uma descrição da política seguida pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas no que diz respeito à rotação dos sócios principais e do pessoal. |
| (4) | Disponibilização do RAT | O RAT tem que ser mantido no site durante 5 anos |
| Informação voluntária | | |
| (1) | Recursos Humanos | Informações analíticas relacionadas com horas de formação, receitas investidas em formação, rácios de rotação dos empregados e médias de anos que os funcionários se mantêm na empresa. |
| (2) | Qualificações | Referência às qualificações dos funcionários e dos sócios. |
| (3) | Horas de trabalho | Informações relacionadas com as horas de trabalho dos funcionários e com as horas de trabalho dos sócios. |
| (4) | Disciplina e Litigações | Informações relacionadas com procedimentos disciplinares e com litigações e respetivos acordos. |
| (5) | Controlo de qualidade | Referências a procedimentos de auditoria que foram considerados insatisfatórios pelo controlo de qualidade. |

| | | |
|-------------------------|----------|---|
| (6) | Clientes | Informações sobre o número de novos clientes e sobre o número de clientes perdidos. |
| Informação extra | | |
| (1) | IESBA | Referência à aplicação do Código de Ética IESBA e à Norma internacional sobre controlo de qualidade ISQC 1. |
| (2) | ISQC 1 | Referência à Norma internacional sobre controlo de qualidade ISQC 1. |